



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 880 , DE 21 DE JULHO DE 1988.

EMENTA: Cria a Escola Municipal Luiz Gama Borges e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal Luiz Gama Borges, localizada à Rua Malherbe, lotes 1 e 32 da quadra 90, no Parque Paulista, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, ficam criados um Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Símbolo CC/3, e duas Funções Gratificadas de Vice-Diretor e Secretário de Unidade Escolar, Símbolos FG/1 e FG/2, respectivamente.

Art. 3º - Ficam criadas, junto a cada Unidade Escolar a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 847/88, um Cargo em Comissão de Diretor de 2º Grau, Símbolo CC/4.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 21 de Julho de 1988.

JUBELAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal